

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**  
**CNPJ: 01.598.970/0001-01**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 067/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067.05/2022**

Aos 08 dias do mês de Julho do ano de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Av. Mota e Silval, s/n, Centro, Senador La Rocque/MA – Cep: 65.935-000, através da Secretaria Municipal de saúde, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Ray Alves Sousa Miranda, RESOLVEM registrar os preços da(s) licitante(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico nº 020/2022, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, e Hospitalar, junto a Secretaria de Saúde do Município de Senador La Rocque/MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, no Decreto Municipal nº 010/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 011/2021 e demais normas pertinentes à espécie:

<b>LICITANTE: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI</b>						
<b>CNPJ: 42.650.279/0001-07</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA MARIA DONIAK, 133 JARDIM TROPICAL CEP 86087-635 LONDRINA – PR</b>						
<b>REPRESENTANTE: Gustavo Henrique Carrega</b>						
<b>TELEFONE: : (86) 3235-7479/3237-0864</b>						
<b>EMAIL: londrihosplicitacao@gmail.com</b>						
<b>CODIGO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>MODELO</b>	<b>MARCA /FABRICANTE</b>	<b>QTDE</b>	<b>V. UNITÁRIO</b>	<b>V. TOTAL</b>
05	FOCO CLINICO AMBULATORIAL • REFLETOR DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS • COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA, PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA • ALTURA VARIÁVEL ENTRE 100 A 150 CM • PINTURA EM EPÓXI A 250° C DE ALTA RESISTÊNCIA • BASE DO PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA AO EQUIPAMENTO. • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE 127 À 220 V. 50/60 HZ • LÂMPADA DE LED (LUZ FRIA E BRANCA). PESO LÍQUIDO: 3 KG • GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO • PRODUTO PROJETADO EM CONFORMIDADE AOS REQUISITOS DAS NORMAS : NBR-IEC 60.601-1 E NBR-IEC 60.601 1-2 PESO3KG COMPRIMENTO:15CM LARGURA 105CM ALTURA: 106CM	LED	RENASCER	30 UN	RS334,98	RS 10.049,40
08	BRACELEIRA TOTALMENTE INOX ESPECIFICAÇÕES COR: INOX PESO: 4KG DETALHES: • ALTURA REGULÁVEL POR MANDRIL • PINTURA EPOXI • CONCHA INOX DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: • COMPRIMENTO 0,40 CM • PROFUNDIDADE.	INJEÇÃO	RENASCER	60 UN	RS 147,14	RS8.828,40
014	SUPORTE PARA SORO PINTURA EPÓXI COM RODÍZIO MODELO: PINTURA EPÓXI PESO: 3,500 KG DETALHES: • BASE EM TUBO QUADRADO COM PINTURA EM EPÓXI • PARTE SUPERIOR ( HASTE ) PINTURA EPÓXI COM 04 GANCHOS SOLDADOS HORIZONTALMENTE POSSUINDO MOVIMENTO VERTICAL FEITO POR MEIO DE MANDRIL • PÉS PROVIDOS DE RODÍZIOS DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS • COMPRIMENTO 1,62CM • LARGURA: 0,37CM • ALTURA: 0,37CM	PEDESTAL	RENASCER	60 UN	RS 234,90	RS14.094,00
019	MICROSCÓPIO ÓPTICO (BINOCULAR) • AS OBJETIVAS ACROMÁTICAS DE PLANO C CORRIGIDAS AO INFINITO OFERCEM EXCEPCIONAL PLANIFICAÇÃO. PRODUZINDO MARGENS NÍTIDAS E CLARAS ATÉ OS LIMITES DO CAMPO DE VISÃO (4X, 10X, 40X, 100X ÓLEO) • O REVÓLVER PORTA-OBJETIVA GIRATÓRIO QUÁDRUPLO (CX31) VOLTADO PARA DENTRO MELHORA O ACESSO E POSSIBILITA A TROCA DE LÂMINAS DE	BIUE 1600	BIOFOCUS	3 UN	RS 2.899,90	RS8.699,70

GUSTAVO  
 HENRIQUE  
 CARREGA:08426  
 521916

Comissão de Saúde Municipal LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI  
 CNPJ: 42.650.279/0001-07  
 Rua Maria Doniak, 133 - Jardim Tropical - Londrina - PR  
 CEP: 86087-635  
 Telefone: (86) 3235-7479 / 3237-0864  
 E-mail: londrihosplicitacao@gmail.com  
 Inscrição Estadual: 11.011.131-01/007  
 Inscrição Municipal: 11.011.131-01/007

Avenida Mota e Silva, s/n – Centro – Senador La Rocque – MA  
 CEP. 65.935-000 | E-mail: [sencpl2021@hotmail.com](mailto:sencpl2021@hotmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**  
**CNPJ: 01.598.970/0001-01**

	MANEIRA RÁPIDA E FÁCIL • CONDENSADOR FIXO ABBE NA DE 1,25 COM CENTRALIZAÇÃO E FOCALIZAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO TIPO KÖHLER UMA LÂMPADA DE HALOGENÍO DE 6V/30W FORNECE AMPLA ILUMINAÇÃO PARA QUALQUER OBSERVAÇÃO • ESTATIVA PROJETADA ERGONOMICAMENTE COM CONTROLES DE FOCALIZAÇÃO MACROMÉTRICA E MICROMÉTRICA POSICIONADOS EM NÍVEL BAIXO, RANHURA DE ANALISADOR PARA LUZ POLARIZADA LINEAR SOMENTE E CONVENIENTES ALÇAS PARA TRANSPORTE, LOCALIZADAS NA PARTE FRONTAL E NA PARTE POSTERIOR; BATENTE DE CAMPO INTEGRADO • PLATINA PARA DESTRO OU CANHOTO EMBUTIDA SEM CREMALHEIRA (SOMENTE CX31 DESTRO), CONTROLES X E Y POSICIONADOS EM PLANO BAIXO COM MANIPULADORES ERGOMÉTRICOS PARA FACILITAR A OPERAÇÃO.					
021	APARELHO DE ULTRASSOM SONOPULSE III IBRAMED 1 MHz e 3 MHz. APRESENTA A ERA (ÁREA EFETIVA DE RADIAÇÃO) DE 7CM2, QUE POSSIBILITA A SELEÇÃO DA FREQUÊNCIA DE 1MHz OU DE 3MHz COM A ERA DE 7CM2. A POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA DO ULTRASSOM É DE 21W PARA A ERA DE 7CM2. PORTANTO, A POTÊNCIA MÁXIMA É DE 3 W/CM2. O MODO DE EMISSÃO DO ULTRASSOM PODE SER AJUSTADO EM CONTÍNUO OU EM PULSADO, SENDO QUE O MODO PULSADO OFERECE FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DO PULSO DE 100HZ, 48HZ OU DE 16HZ E COM RAZÃO DE PULSO DE 1/2 (50%) E DE 1/5 (20%). FREQUÊNCIAS DE 1MHz E DE 3MHz, ENTRADA PARA TERAPIA COMBINADA. 46 PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS E 20 PARTICULARES. DISPLAY LCD BLUE LIGHT (QUE FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROTOCOLOS E PROGRAMAÇÕES) E BOLSA	SONOPULSE	IBRAMED	3 UN	RS 1.390,00	RS 4.170,00
022	NEURODYN IBRAMED APARELHO DE TENS FISIOTERAPIA PORTÁTIL. POSSUI DOIS CANAIS DE CONTROLES INDEPENDENTES, POSSIBILITANDO TRABALHAR COM DUAS INTENSIDADES DIFERENTES, EM REGIÕES DIFERENTES AO MESMO TEMPO, COM A CORRENTE TENS (NEUROESTIMULAÇÃO ELÉTRICA TRANSCUTÂNEA), POSSUI INDICAÇÕES PARA TRATAMENTOS DE DOR AGUDA E CRÔNICA, AMPLAMENTE UTILIZADO NAS ÁREAS DA FISIOTERAPIA.	NEURODYN	IBRAMED	2 UN	RS650,00	RS 1300,00
024	NEURODYN II IBRAMED APARELHO DE CORRENTE RUSSA TENS FES. ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR TRANSCUTÂNEO DESTINADO AOS TRATAMENTOS DE REABILITAÇÃO FÍSICA. ELE É COMPOSTO PELAS CORRENTES: TENS (ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA TRANSCUTÂNEA - TRANSCUTANEOUS ELECTRICAL NERVE STIMULATION), FES (ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA FUNCIONAL - FUNCTIONAL ELECTRICAL STIMULATION) E RUSSA. POSSUI 32 PROTOCOLOS DE TRATAMENTOS PRÉ PROGRAMADOS E 20 PARTICULARES. DISPLAY LCD BLUE LIGHT (QUE FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROTOCOLOS E PROGRAMAÇÕES). 4 CANAIS DE SAÍDA COM CONTROLES INDEPENDENTES DE INTENSIDADE ATRAVÉS DE TECLAS SOFT TOUCH E BOLSA PARA TRANSPORTE. O EQUIPAMENTO DEVE SER USADO SOMENTE SOB PRESCRIÇÃO E SUPERVISÃO DE UM PROFISSIONAL LICENCIADO.	STIM CARE	HTM	2 UN	RS 1.070,00	RS 2.140,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 49.281,50

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para Registro de Preços para eventual Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, e Hospitalar, junto a Secretaria de Saúde do Município de Senador La Rocque/MA., conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

**Parágrafo Primeiro** - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 Meses contados a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

**GUSTAVO**  
**HENRIQUE**  
**CARREGA:08**  
**426521916**

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010817368, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=3258423000130, ou=VIDECCONFERENCIA, cn=GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916  
 Dados: 2022.07.13 11:57:20 -03'00'  
 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20142

Avenida Mota e Silva, s/n – Centro – Senador La Rocque – MA  
 CEP. 65.935-000 | E-mail: [sencpl2021@hotmail.com](mailto:sencpl2021@hotmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**  
**CNPJ: 01.598.970/0001-01**

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto n.º 008/2021.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

**Parágrafo primeiro:** Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

**Parágrafo segundo:** A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

GUSTAVO  
HENRIQUE  
CARREGA:0842  
6521916

Assinado de forma digital por GUSTAVO  
HENRIQUE CARREGA:08426521916  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010817368,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB-e-CPF-A1, ou=AC-SERASA-RFB,  
ou=3584223000130, ou=VIDECONFERENCIA,  
cn=GUSTAVO HENRIQUE  
CARREGA:08426521916  
Dados: 2023.07.13 11:57:06 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2022.001.20142

Avenida Mota e Silva, s/n – Centro – Senador La Rocque – MA  
CEP. 65.935-000 | E-mail: [sencpl2021@hotmail.com](mailto:sencpl2021@hotmail.com)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**  
**CNPJ: 01.598.970/0001-01**

**Parágrafo quatro:** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

**Parágrafo quinto:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**Parágrafo sexto:** A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

**Parágrafo primeiro:** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

**Parágrafo segundo:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**Parágrafo terceiro:** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

**Parágrafo quarto:** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo quinto:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

GUSTAVO  
HENRIQUE  
CARREGA:0842  
6521916

Assinado de forma digital por GUSTAVO  
HENRIQUE CARREGA:08426521916  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010817368,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CFP A1, ou=ICP-SERASA RFB,  
ou=3258423000130, ou=VIDECONFRENCIA,  
cn=GUSTAVO HENRIQUE  
CARREGA:08426521916  
Dados: 2022.07.13 11:56:56 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader  
2022.001.20142

Avenida Mota e Silva, s/n – Centro – Senador La Rocque – MA  
CEP. 65.935-000 | E-mail: [sencpl2021@hotmail.com](mailto:sencpl2021@hotmail.com)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**  
**CNPJ: 01.598.970/0001-01**

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**Parágrafo Primeiro** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;
- Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):
  - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**  
**CNPJ: 01.598.970/0001-01**

- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem licitantes registrados;

**Parágrafo primeiro:** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**Parágrafo segundo:** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES**

**Parágrafo Único:** A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto Municipal nº 008/2021 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

**Parágrafo Primeiro:** Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

• **Caberá à CONTRATANTE:**

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**  
**CNPJ: 01.598.970/0001-01**

• Caberá à **CONTRATADA**:

a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA.

b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2022 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

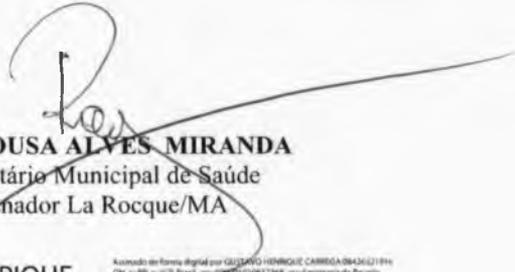
**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e **Decreto Municipal nº 008/2021**, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Senador La Rocque - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Senador La Rocque - MA, 08 de Julho de 2022.

  
**RAY SOUSA ALVES MIRANDA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Senador La Rocque/MA

**GUSTAVO HENRIQUE**

**CARREGA:08426521916**

Assinado em forma digital por GUSTAVO HENRIQUE CARREGA 08426521916  
CPF: 084.265.219-16, em 08/07/2022 às 10:05:17 AM, no Sistema de Registro de Preços do Brasil - RPP - RPP e CPF: 01 - 000-02 SENADOR LA ROCQUE  
CNPJ: 01.598.970/0001-01, em VIDE CONFERÊNCIA, em GUSTAVO HENRIQUE CARREGA 08426521916  
Data: 2022.07.11 11:54:28 -03'00'  
Senha do Arquivo Assinado: 0121012012

**LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO  
DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ: 42.650.279/0001-07

Gustavo Henrique Carrega  
**LICITANTE VENCEDORA**

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

